



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 nº 108/2020

Institui Procedimentos aos Funcionários para a Redução dos riscos de Contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), em atenção ao Plano de retomada das atividades no âmbito do CRBio-01.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), notificados em todos os continentes, configuram uma pandemia;

CONSIDERANDO que existem grupos populacionais mais vulneráveis, como maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos e gestantes;

CONSIDERANDO que o trabalho é um determinante social que não pode ser esquecido (art. 3º da Lei nº 8.080/90) e que deve ser considerado em toda a política nacional de enfrentamento da COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, Anvisa e Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, editado pelo Governo do Estado, que viabiliza a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Município de São Paulo nº 59.473, de 29 de maio de 2020, que estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e serviços localizados na cidade de São Paulo, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada da atividade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Município de São Paulo 605/2020, que apresenta o protocolo sanitário para a retomada do atendimento ao público em escritórios de prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 470, de 05 de maio de 2020, que “atualiza as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso”;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 7.956, de 10 de junho de 2.020, que “dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID - 19), no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), no território Sul-Matogrossense”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Município de Campo Grande nº 14.189, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – covid-19” e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o CRBio-01 é composto por 3 (três) unidades administrativas, sua Sede, na Capital do estado de São Paulo, e duas Delegacias Regionais, uma localizada em Cuiabá-MT e outra em Campo Grande-MS;

CONSIDERANDO os riscos de contaminação a que poderão ser expostos os funcionários do CRBio-01, no trajeto ida e volta de suas residências ao trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário de várias medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades competentes em diversos países e no Brasil para conter o avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia,

Resolve:

Art. 1º. Fixar premissas básicas a serem observadas pelos funcionários e colaboradores em todas as unidades deste Conselho por ocasião da retomada dos serviços presenciais.

1. Distanciamento Social

1.1. Distância segura: manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro (um metro e meio) em todos os ambientes, internos e externos;

1.2. Demarcação de áreas de fluxo: demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;

1.3. Ambientes abertos e arejados: manter os ambientes abertos e arejados;

1.4. Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo: utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida;

1.5. Regime de teletrabalho: será priorizado o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) sempre que possível, especialmente para atividades administrativas e colaboradores que façam parte do grupo de risco ou forem os únicos responsáveis por crianças, idosos e pessoas com deficiências que necessitem de cuidados;

1.6. Redução do risco de contágio entre funcionários/associados: manter funcionários/colaboradores com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado afastados ou em regime de teletrabalho, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial. O mesmo se aplica para aqueles que tiveram contato com infectado pelo COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;

1.7. Redução de viagens: serão evitadas ao máximo viagens a trabalho; quando ocorrerem, será garantida comunicação constante com o funcionário para orientação de medidas de prevenção e monitoramento;

1.8. Utilização de espaços compartilhados: evitar a utilização dos espaços compartilhados, como sala de reunião, copa e recepção. Caso seja necessário, alternar os horários de utilização e higienizar após o uso;

1.9. Reuniões: priorizar as reuniões virtuais, se for imprescindível a reunião de pessoas, manter a presença dos funcionários/colaboradores indispensáveis à questão a ser discutida, com o maior distanciamento possível; realizar pauta de assuntos, alternando os funcionários/colaboradores que estarão presentes no local; manter a sala de reunião arejada e com ventilação natural, higienizando-a a cada utilização.

2. Higiene Pessoal

2.1. Na entrada, saída e durante os trabalhos os funcionários/colaboradores deverão portar unidades de álcool em gel 70%, para uso próprio;

2.2. Proteção pessoal: será obrigatório o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho pelos funcionários/colaboradores e terceiros, nos termos do disposto em legislação local;

2.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): será exigido o uso de EPIs necessários aos funcionários/colaboradores para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo;

2.4. EPIs reutilizáveis: quando aplicável, a higienização e a desinfecção ficarão sob a responsabilidade do próprio usuário;

2.5. Higiene respiratória: deverá seguir a etiqueta de tosse, espirros e higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).

3. Limpeza e Higienização de Ambientes

3.1. Limpeza: será aperfeiçoado e reforçado os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e será intensificada a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;

3.2. Lavatórios: serão equipados com sabão líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel disponíveis aos funcionários e colaboradores;

3.3. Compartilhamento de objetos: não deverão compartilhar objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como realizar a higienização adequada dos mesmos. Sempre que possível, o mesmo deverá ser aplicado para o compartilhamento de objetos de trabalho;

3.4. Lixeiras: será disponibilizada lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático);

3.5. Manter o local acessível e ventilado: sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

3.6. Superfícies e objetos de contato frequente: serão disponibilizados kits de limpeza aos funcionários/colaboradores, bem como orientados para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores, telefones e volantes;

3.7. Ar condicionado: evitar o uso de ar condicionado;

3.8. Distribuição de cartazes e folders: em locais fechados, todos os ambientes terão cartazes com as principais medidas e recomendações;

3.9. Comunicação e disseminação de informação: será disponibilizada cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação deste Conselho;

3.10. Comunicação de casos confirmados e suspeitos: deverá comunicar a chefia imediata sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar os colegas de trabalho da mesma área/equipe, trabalhadores e terceiros que tiveram contato próximo com o caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 (quatorze) dias.

4. Horários alternativos de funcionamento (escalas diferenciadas de trabalho) com expediente presencial e teletrabalho

4.1. Será adotado regime de escalonamento de funcionário para o desenvolvimento das atividades presenciais como forma de minimizar o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;

4.2. Será desenvolvido horário diferenciado de trabalho presencial escalonado – das 10h00 às 16h00 - objetivando evitar horários de elevado movimento (pico) do transporte público;

4.3. O número de horas cumpridas em regime de trabalho presencial escalonado deverá ser complementado em regime de teletrabalho até atingir 40h/semana.

4.4. A organização do escalonamento dos funcionários ficará a cargo do responsável por cada setor.

4.5. Relatórios das atividades realizadas poderão ser solicitados periodicamente ao responsável de cada setor pela Diretoria da sede e pelos delegados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para avaliação de desempenho.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5. Agendamento de visitas e acesso de terceiros

5.1. O atendimento presencial, quando imprescindível, deverá ser realizado por meio de agendamento por e-mail ou telefone, sendo vedada a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D